

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/020/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº20/2020, em que foram observadas dez constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Cariacica. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município, referente ao período de janeiro de 2013 a novembro de 2018.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/043/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1 a C10, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/028/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87252996.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: (assinado eletronicamente via edocs)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizadas leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalo superior a 34 dias entre os ciclos 60 e 80 no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C2	Foram realizadas vistorias fora do prazo no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C3	Foram realizadas ligações de água fora do prazo no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C4	Foram realizadas ligações de esgoto fora do prazo no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C4:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C5	Foram realizadas religações de ramal fora do prazo no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C5:	ADVERTÊNCIA

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

CONSTATAÇÃO C6	Foram realizadas religações/restabelecimento de cavaletes fora do prazo no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C6:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C7	Foram realizados cortes indevidos no período de 04/2015 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C7:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C8	Informado pela CESAN que há 7.334 ligações de água que não possuem hidrometração.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C8:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C9	Informado pela CESAN a ocorrência de vazamentos nas redes de distribuição de água com prazo maior que 24 horas nos meses de: Abr/15; Mai/15; Jun/15; Jul/15; Ago/15; Set/15; Out/15; Nov/15; Dez/15; Jan/16; Fev/16; Mar/16; Abr/16; Mai/16; Jun/16; Jul/16; Ago/16; Set/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Fev/17; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/17; Nov/17; Dez/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C9:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C10	Informado pela CESAN a ocorrência de vazamentos nas redes de distribuição de água com prazo maior que 24 horas nos meses de: Set/18; Out/18 e Nov/18
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

	Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 2	Artigo 13	Inc. X
	Deixar de efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.		
PENALIDADE C10:	ADVERTÊNCIA		

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D2, D3 e D4: A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D5 e D6: A CESAN deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D7: A CESAN deve suspender a prestação dos serviços apenas nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D8: A CESAN deve instalar equipamentos de medição de volume de água consumida nas unidades usuárias, salvo nos casos específicos excepcionados no regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D9 e D10: A CESAN deve efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/028/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 11/02/2022 11:49:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/02/2022 11:49:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QTJFKG>